

EDITAL Nº 01/2024 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO IFG, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA OFERTA DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DO IFG.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, torna pública a Chamada para Credenciamento de Agentes de Integração para oferta de estágio obrigatório e não-obrigatório aos estudantes do IFG, nos termos e normas estabelecidas neste edital e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Lei nº 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de Agentes de Integração regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágios obrigatório e/ou não-obrigatório para os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em qualquer curso do IFG.

1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio.

1.3. Cabe aos Agentes de Integração cumprir os termos do Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008.

1.4. Os cursos ofertados pelo IFG encontram-se relacionados no endereço eletrônico: <http://cursos.ifg.edu.br/>

1.5. As normativas do IFG quanto ao estágio, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg-pro-reitorias/extensao/152-estagio>

1.6. O presente Edital poderá ser impugnado, após cinco dias úteis de sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail dapt@ifg.edu.br expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg-pro-reitorias/extensao-proex/1291-convenios-e-parcerias-interinstitucionais?showall=&start=10>

2.2. O presente Edital, a partir da sua publicação, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.3. As dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: convenios.proex@ifg.edu.br

3. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES

3.1. Poderão ser credenciados os Agentes de Integração que apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, assim como, o requerimento para credenciamento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2. As despesas relativas à participação neste Edital serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do IFG.

3.3. Para participar desse processo de credenciamento, o interessado deverá encaminhar toda a documentação solicitada no item 5 para o e-mail convenios.proex@ifg.edu.br, a qualquer momento, durante a vigência deste Edital, com o seguinte título de e-mail: “Credenciamento de Agente de Integração - Edital nº 01/2024/PROEX/IFG”.

3.4. A inscrição implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazos nele estabelecidos.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento os Agentes de Integração nas seguintes condições:

- a) Não apresentarem a documentação completa para inscrição solicitada no item 5 do Edital, assim como, aqueles que apresentarem irregularidade na documentação.
- b) Concordeatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento de novo ou renovação de Agente de Integração é necessário a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser digitalizados e encaminhados por e-mail, conforme os termos do item 3.3:

- a) Ofício da Instituição solicitante, de acordo com o modelo constante do Anexo I.
- b) Requerimento para credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II, que deverá ser assinado pelo representante legal do Agente de Integração.
- c) Minuta de Contrato para Agente de Integração, de acordo com o modelo constante do Anexo III.
- d) Formulário para Cadastro de Usuário Externo ao SUAP, de acordo com o modelo constante do Anexo IV. Esse formulário deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do Agente de Integração e uma testemunha indicada do seu quadro de funcionários (deverá ser emitido um formulário por pessoa). Esse documento será necessário para assinatura eletrônica do Contrato.
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada devidamente registrada nos órgãos competentes.
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- g) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF do representante legal;
- h) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF da testemunha indicada;
- i) Ata de eleição/indicação e posse no cargo de representante legal da instituição solicitante. No caso de procurador, encaminhar também a cópia da procuração.
- j) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT,
 - Certidão de Regularidade Estadual.
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
 - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2. As certidões referidas acima podem ser extraídas através da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.3. A instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados neste edital, terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para atender as exigências do Edital.

5.4. Não cumprido o disposto acima, a solicitação será indeferida, devendo ser iniciado outra solicitação de credenciamento em caso de novo pedido.

6. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O critério para elegibilidade do Agente de Integração é a apresentação e envio de toda a documentação descrita no item 5 do presente Edital.

6.2. A análise administrativa de toda a documentação, enviada após a inscrição, ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis pela Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

6.3. A divulgação do resultado do credenciamento ocorrerá ao interessado por e-mail. O mesmo poderá entrar com recurso no prazo máximo de 72 horas, caso não concorde com a análise e justificativas realizadas, por meio do e-mail: convenios.proex@ifg.edu.br

6.4. Não há limite quanto ao número de instituições a serem credenciadas.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nas situações de aprovação do credenciamento do Agente de Integração, será instruído processo pela Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Extensão, com toda a documentação.

7.2. Após a análise de todo o processo e estando tudo conforme estabelece o presente Edital, será providenciada a assinatura do Contrato, que ocorrerá em formato eletrônico.

7.3. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da credenciada ou mandatário com poderes específicos e a testemunha indicada.

7.4 O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) do IFG para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos para assinatura do Contrato.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Contrato a ser formalizado entre o IFG e o Agente de Integração poderá ter vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1. O Contrato para intermediação de concessão de campo de estágio não-obrigatório aos estudantes, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFG ou para seus estudantes, sendo de responsabilidade da instituição concedente a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2. No Contrato para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo à contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir ao IFG.

9.3. A formalização do Contrato e as ações do Agente de Integração não implicará em qualquer ônus financeiro ao IFG, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

10. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

10.1. O credenciamento dos Agentes de Integração não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os estudantes dos cursos do IFG, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

10.2. O estudante do IFG tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, desde que observe as exigências do Projeto Político-Pedagógico de Curso - PPC e Regulamento de Estágio do seu curso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, ficará responsável pela

fiscalização da execução deste Edital, podendo solicitar, inclusive, à(s) credenciadas(s), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2. Competirá aos responsáveis pelo estágio nos câmpus do IFG, a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado estágio.
- b) A cobrança de quaisquer valores do(a) estudante(a) estagiário(a).
- c) Possibilitar o início de atividades por parte do(a) estudante(a) estagiário(a) sem a efetiva formalização de Contrato e do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

12.2. As instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IFG, respeitadas as obrigações assumidas no Contrato devidamente formalizado entre as partes.

12.3. A instituição que for descredenciada pelo IFG por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Contrato, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo IFG na instrumentalização dos Contratos, demonstrando aceitá-las integralmente.

13.2. A qualquer tempo, poderá o IFG revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Será facultado ao IFG promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Contrato.

13.4. O IFG publicará, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este Edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

13.5. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade da instituição solicitante.

13.6. O IFG publica em sua página eletrônica institucional todos os parceiros formalizados de Agentes de Integração, <https://ifg.edu.br/proex-estagio-mundo-trabalho?showall=&start=1>

13.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

14. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Ofício
- b) Anexo II - Requerimento para Credenciamento
- c) Anexo III - Minuta de Contrato de Estágio - Agente de Integração
- d) Anexo IV - Formulário de Cadastro de Usuário Externo ao SUAP

Goiânia, 02 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão do IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 02/01/2024 12:44:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 496304

Código de Autenticação: 4e7d8e706b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040

(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)